



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 15/04/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 101 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º08/2018, Pregão Presencial Pref n.º 06/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 18/2018 datada de 16/04/2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 101/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA EPP” PARA OS FINS
QUE ESPECÍFICA — AMPLIAÇÃO DE PRAZO E META EM 25%.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.842.550/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 672, Bairro Primo Tacca no Município de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. Romarino de Oliveira, CPF n.º 743.222.650-49 e RG n.º 1055853657 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Guarani, n.º 356 Bairro bela Vista município de Xanxerê-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16 de abril de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando necessidade da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando necessidade de ampliação de meta em virtude do salto remanescente que resta ser pouco para continuidade dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula Sexta– prazo de vigência contrato **PREF 101 DE 16 DE ABRIL DE 2018..** Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de abril de 2018, e perdurará até a data de 16 de abril de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão a adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 13 de abril de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

...

Considerando que o contrato original possui pouco salda a adjudicar, acrescenta-se a este termo aditivo meta em 25% do contrato original, passando a totalizar a seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. und hora.	V.T.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada (vigilância orgânica), quando da realização de eventos públicos sob responsabilidade da administração municipal podendo ser em locais abertos e/ou fechados podendo dar-se em períodos diurnos e/ou noturnos, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente treinados (vigilante). O valor por agente de segurança corresponde a prestação dos serviços de 01hs trabalhadas.	623 hr.	32,00 R\$	19.936,00 R\$
TOTAL				R\$ 19.936,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 03 (tres) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 15 de abril de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATADA: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA EPP

Resp. legal Sr. Romarino de Oliveira, CPF n. ° 743.222.650-49 _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretária de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete